

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

LEI Nº 005 DE 11 DE MAIO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual n.º 45001, de 27 de junho de 2000 "

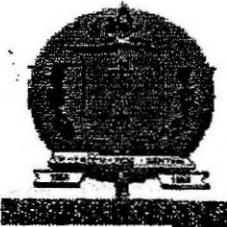
Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- ⇒ Secretaria de Estado do Meio ambiente
- ⇒ Valor :R\$ 20.477,00
- ⇒ Fonte: Decreto n.º 43.031, de 09 de abril de 1998



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP**
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
Tel.: (12) 577-1288
e-mail: pmetsjb@fastnet.com.br

- ⇒ Módulo B: Resíduos Sólidos
- ⇒ Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
- ⇒ Valor: R\$ 7.193,00
- ⇒ Fonte: 089/27.1/04180211.10/4120.01 – Equipamentos para Patrulha Agrícola.

Art. 3.º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, em conformidade com o Parágrafo 1.º, do art. 43, da Lei 4320/64;

- a) Abertura de crédito adicional especial.....R\$ 20.477,00 – Secretaria de Meio Ambiente
- b) Será anulada parcialmente a dotação consignada na Lei de Meios Vigente - 089/27.1/04180211.10/4120.01– Equipamentos para Patrulha Agrícola.....R\$ 7.193,00 – Prefeitura Municipal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 11 de maio de 2001.

Marco Antônio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.
Antônio Gonçalves
Assistente Administrativo